

Comissão propõe a extinção dos cartórios particulares

Da Sucursal do Rio

CONSTITUINTE 86



O fim dos cartórios particulares, a possibilidade de iniciativa legislativa popular direta e a exigência de que os bancos de dados da administração pública brasileira sejam informatizados com tecnologia nacional, foram propostas aprovadas pelo comitê de "disposições adicionais" da Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, que encerrou seus trabalhos ontem no hotel Glória, zona sul do Rio. O comitê foi criado para

examinar temas que não foram discutidos nas reuniões plenárias da comissão.

De acordo com a proposta aprovada pelo comitê, os registros públicos "de qualquer natureza serão efetuados em cartórios oficiais, administrados diretamente pelo Poder Público". O secretário-executivo da comissão, Mauro Santayana, disse que a idéia de extinção dos cartórios particulares partiu de "cerca de duzentas cartas enviadas à comissão pela população".

A proposta de iniciativa legislativa popular direta estabelece que um

grupo de eleitores pode apresentar projeto de lei ao Congresso Nacional, sem que ele seja proposto por um deputado. A comissão, entretanto, não chegou a um acordo sobre o número de assinaturas necessárias para a apresentação do projeto e o comitê optou por aprovar uma sugestão do sociólogo Bolívar Lamounier, estabelecendo a possibilidade de iniciativa legislativa popular direta, mas remetendo para a legislação ordinária a definição de como ela será exercida.

A proposta de exigência de uso de tecnologia nacional pelos bancos de dados da administração pública,

aprovada pelo comitê, foi baseada em sugestão de Santayana. "Nada é mais importante para a segurança nacional do que o segredo. É inadmissível abrir às nações estrangeiras a possibilidade de acesso às informações do país, mediante o armazenamento e a manipulação de dados econômicos, políticos e militares nacionais", afirmou o secretário-executivo da comissão.

As propostas do comitê serão votadas em destaque pela plenária da comissão que aprovará o texto final do anteprojeto constitucional. A reunião da plenária será realizada no Rio, dia 28 de setembro.

Constitucionalismo formal e Constituição espúria

WALTER CENEVIVA

Da equipe de articulistas da Folha

Quando afirmo — e tenho afirmado com alguma constância — que certos atos são inconstitucionais, estou sendo estritamente formal no Brasil presente. Isso porque a inconstitucionalidade que eu denuncio se reporta a um texto constitucional espúrio. Parece complicado, mas não é. Recorde o leitor que a atual Carta Magna brasileira foi imposta ao país pela Junta Militar, no melhor estilo centro-americano. Falta-lhe, pois, a legitimidade própria das constituições editadas com a aprovação do povo. A conclusão é óbvia. A Lei Maior, enquanto o produto ditatorial, mancha todo o ordenamento jurídico vigente.

Se, porém, avançarmos muito por esse caminho, chegaremos à conclusão inaceitável de que nenhuma lei deve ser obedecida. Tudo será espúrio. Entretanto, este exagero esbarra na evidente necessidade de ordem social. Ordem social é sinônimo de lei aplicada, reportada a uma constituição. A conclusão obriga o jurista ao paradoxo de dizer que a constituição vigente não é democrática, nem tem o abono popular, mas deve ser observada, até que os próximos constituintes criem a nova Carta.

o paradoxo sofre do mal inevitável, ante aos característicos de qual-

quer etapa transitória da vida de uma nação.

O que me parece recomendável, no momento de checar a constitucionalidade de uma lei ou de um ato governamental, consiste em evitar o puro tecnicismo e, sempre que possível, ajustar a realidade ditatorial da emenda nº 1 e das dezenas que a seguiram, à realidade democrática. O Plano Cruzado representa exemplo útil. Vejo nele diversas inconstitucionalidades. Sei, porém, de duas coisas fundamentais: sem o Plano Cruzado o país caminharia para o desastre social definitivo; sem alguma forma de quebra das regras constitucionais, o Plano Cruzado seria impossível.

Entre a certeza do desastre social e algum arranhão constitucional, prefiro esta alternativa, desde que limitada. A constituição brasileira é o papel no qual estão escritas regras que o povo, do qual emana todo o poder, não aprovou. São regras

não-democráticas. Contudo, considerando que a vida no grupo social torna-se impossível quando desprovida de normas conhecidas, precisamos, hoje, ater-nos ao texto vigente. Teremos, porém, de moldá-lo em termos compatíveis com a restauração democrática. Sem perder de vista o absurdo de querer colher puros frutos de constitucionalismo estrito, nos galhos podres de uma Carta impura. O meio-termo entre os dois caminhos é um fio de navalha.